



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS
Rua Princesa Isabel, n.º 410, bairro da Boa Vista, Recife-PE, CEP n.º 50050-450.

PARECER Nº _____/2022

Análise da COMISSÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 205/2022, de autoria do Vereador Tadeu Calheiros, que estabelece, no município do Recife, a instalação de semáforos com sinais sonoros que estejam em consonância com a Resolução nº 704, de 10 de outubro de 2017, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

I - RELATÓRIO

A Comissão de Planejamento Urbano e Obras recebeu, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 205/2022. Observada a tramitação regimental da proposição, e nos termos da competência instituída no Art. 117 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, transcorridos os prazos regimentais sem apresentação de Emendas, foi designado como relator o Vereador Zé Neto.

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária nº 205/2022, o qual estabelece a obrigatoriedade de instalar, no município do Recife, semáforos com sinais sonoros que estejam em consonância com a Resolução nº 704, de 10 de outubro de 2017, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

Nesse sentido, a Norma considera “semáforos com sinais sonoros” aqueles equipados com mecanismo sonoro que se destina a servir de guia ou orientação para travessia de pedestres com deficiência visual ou com mobilidade reduzida

Ademais, estipula que no caso semáforos com sinais sonoros já instalados no município, estes deverão ser substituídos para se adequar ao disposto na Resolução nº 704, de 2017, do CONTRAN.

Cumpra agora a este Colegiado analisar o mérito da proposição.



II - ANÁLISE DA MATÉRIA

O Projeto determina a obrigatoriedade de instalar, no município do Recife, semáforos com sinais sonoros que estejam em consonância com a Resolução nº 704, de 10 de outubro de 2017, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN). Logo, o objetivo da Norma é instalar e ofertar a sinalização semafórica com toque sonoro para travessia de pedestres com deficiência visual.

Nessa seara, o Plano Diretor do Município do Recife - Lei Complementar nº 2, de 23 de abril de 2021, estabelece que a Política de Acessibilidade e Mobilidade Urbana deve garantir a segurança nos deslocamentos das pessoas baseada no princípio da acessibilidade universal:

Art. 168. A Política de Acessibilidade e Mobilidade Urbana deve observar os princípios e estratégias relativos ao ordenamento territorial e realizar os seguintes objetivos:

(...)

III - **garantir a segurança nos deslocamentos das pessoas baseada no princípio da acessibilidade universal** e no planejamento da cidade, considerando a perspectiva de gênero, de faixas etárias (primeira infância; idosos) e as características antropométricas;

Art. 182. Constituem objetivos do sistema de equipamentos urbanos e sociais os seguintes:

(...)

V - **a ampliação da acessibilidade universal** na rede de equipamentos urbanos e sociais, bem como sua integração aos sistemas de mobilidade urbana, priorizando pedestres e ciclistas. (G.N)

Ademais, a Política Municipal de Mobilidade Urbana, instituída pela Lei Municipal nº 18.887/2021, também estabelece a acessibilidade universal como princípio basilar da nossa cidade:

Art. 6º A Política Municipal de Mobilidade Urbana, sem prejuízo ao disposto na Política Nacional de Mobilidade Urbana, obedece aos seguintes Princípios:



I - acessibilidade universal; (G.N)

Dessa forma, o Projeto de Lei nº 205/2022 harmoniza-se aos princípios e diretrizes do Plano Diretor do Recife e da Política Municipal de Mobilidade Urbana.

Registra-se, por fim, que a Comissão de Planejamento Urbano e Obras analisa apenas aspectos ligados à competência temática prevista no art. 117 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, não examinando questões de legalidade, constitucionalidade das proposições.

III - VOTO DO RELATOR

Isto posto, e por toda a fundamentação acima, opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº 205/2022, de autoria do Vereador Tadeu Calheiros.

IV – CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Do exposto, uma vez cumpridas as exigências legais e superados os trâmites regimentais, ressaltando o mérito da iniciativa da Proposição, opina a Comissão de Planejamento Urbano e Obras pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº 205/2022.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 4 de agosto de 2022.

ZÉ NETO
Presidente

WILTON BRITO
Vice-Presidente

ALCIDES CARDOSO
Membro efetivo

DILSON BATISTA
Membro Suplente

CHICO KIKO
Membro Suplente

